



DJE de 15.7.14
Pública

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 020/2014 – SGP

Concessão de progressão funcional no
âmbito do TRE/RN.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, de 20/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reequadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, considerando os efeitos retroativos às respectivas datas:

Servidor	PAE - PROT	Cargo	Progressão	Efeitos Retroativos
JUSSYER MARQUES SOUZA DE FRANÇA	4730/2010	ANALISTA JUDICIÁRIO	B8 para B9	09/03/2014
CARLENE PEREIRA DOS SANTOS	2573/2010	ANALISTA JUDICIÁRIO	B8 para B9	09/02/2014
EDNA CARNEIRO AGUIAR SALES	4554/2010	ANALISTA JUDICIÁRIO	A5 para B6	03/02/2014
JOSÉ CARLOS JUNIOR	4703/2010	ANALISTA JUDICIÁRIO	B7 para B8	23/06/2014

Art. 2º. Autorizar, condicionada a disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 11 de julho de 2014.

Angela Tereza Tonelli Dutra de Almeida
Secretária de Gestão de Pessoas